Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.088, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece o valor do alqueire para cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – "Inter Vivos" – ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica estabelecido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por alqueire, para a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – "Inter Vivos" - ITBI a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, referentes aos imóveis rurais deste Município.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 3º Revoga-se a Lei nº 3.592, de 23 de dezembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Adamantina, 19 de novembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município